MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.172/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na Área de Expa-são Urbana Nova Marabá à IZA GONÇALVES BORGES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urabano do Patrimônio Municipal localizado na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá na Folha 17 Quadra 24 Lote nº 03 à IZA GONÇALVES BORGES, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 04; pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 01; frente para a VP-07; Fundos com quem de direito, medindo 40,00m de frente por 50m00 de fundos, num total de 2.000,00m^2.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publoca-ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARA EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =

Manoel Alves Ferreira
Prefeito Municipal